









Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060  
Fone: (81) 3225-1315

## 8.1 JUSTIFICATIVA DE PREÇO - art. 13, IV, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

8.1.1 O valor da inscrição individual no evento, publicado no site da empresa, é de R\$960,00, totalizando o valor de R\$2.880,00 para as 03 inscrições.

O evento é aberto.

## 8.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Escola Judicial, sendo:

|                                        |                                             |
|----------------------------------------|---------------------------------------------|
| Plano Orçamentário:                    | <b>02 – Capacitação de Recursos Humanos</b> |
| Classificação orçamentária da despesa: |                                             |

|           |                    |
|-----------|--------------------|
| Valor R\$ | <b>R\$2.880,00</b> |
|-----------|--------------------|

## 9. ESTRUTURA DE DECOMPOSIÇÃO DO TRABALHO

9.1 - Solicitação da Proposta e Encaminhamento do curso: EJUD-TRT6.

## 10. GESTOR E FISCAL – TITULAR E SUBSTITUTO DO PROJETO - art. 13, XIV, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

|                      |                                                                                           |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| Gestor Titular:      | <b>Simone Regina Pinheiro Bomfim Aragão</b>                                               |
| Cargo:               | Técnico Judiciário - Chefe da Seção de Formação e Aperfeiçoamento Administrativo da EJUD6 |
| Gestor Substituto:   | <b>Fabiola Araújo da Soledade Lins</b>                                                    |
| Cargo:               | Técnico Judiciário - Chefe do Núcleo Administrativo Financeiro da EJUD6                   |
| Lotação:             | EJUD6                                                                                     |
| Telefone:            | 99971-0585 (Simone)                                                                       |
| Endereço Eletrônico: | simone.bomfim@trt6.jus.br/fabiola.soledade@trt6.jus.br                                    |

|                    |                                                              |
|--------------------|--------------------------------------------------------------|
| Fiscal Titular:    | <b>Katia do Rego Barros</b>                                  |
| Cargo:             | Técnico Judiciário - Secretária Acadêmico-Executiva da EJUD6 |
| Fiscal Substituto: | <b>Mário dos Santos de Assis</b>                             |
| Cargo:             | Técnico Judiciário - Chefe do Núcleo Pedagógico da EJUD6     |



PROAD 25238/2023. DOC 8. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.21110.0000:  
<https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060  
Fone: (81) 3225-1315

|                      |                                                 |
|----------------------|-------------------------------------------------|
| Lotação:             | EJUD6                                           |
| Telefone:            | 081-32253487/3488                               |
| Endereço Eletrônico: | katia.rego@trt6.jus.br/mario.santos@trt6.jus.br |

## 11. CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

11.1 - A contratação direta por inexigibilidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal fundamenta-se no disposto no artigo 25, inciso II da Lei 8666/93. O inciso II de tal artigo se refere à contratação de serviços técnico-profissionais especializados enumerados pelo art. 13 da mesma lei que, além de conter a obrigação de ser um serviço técnico-profissional especializado, acrescenta mais duas exigências, o objeto singular da contratação e a notória especialização.

11.2 - Desse modo, temos que a inexigibilidade somente se configura diante da presença cumulativa destes três requisitos. Ou seja, não basta configurar-se como um serviço técnico profissional especializado, mas a contratação dependerá de constatar-se a existência da singularidade do objeto, e de notória especialização do sujeito. (Súmula TCU Nº 252).

A Orientação Normativa da AGU nº 18, de 1º de abril de 2009, consolida seu posicionamento a respeito do tema, "contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista."

11.3 - Nesse sentido, em Orientação Normativa, a câmara Permanente de Licitações e Contratos da Procuradoria-Geral Federal - AGU nº 18/2009 não obsta a contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica para ministrar curso fechado para a Administração Pública, desde que presentes os pressupostos do art. 25, II, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.4 - Portanto, é pacífico o entendimento de que, seja para cursos abertos ou fechados, a contratação direta por inexigibilidade é completamente aplicável contanto que sejam atendidas as determinações legais.

## 12. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - art. 13, V, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

12.1 - A escolha da empresa/profissional(ais) em contratação fundamenta-se em procedimento que procura garantir a aplicação dos princípios da impessoalidade e da eficiência, demonstrando-se que a decisão tomada é a que melhor atende ao interesse público específico, pagando-se um preço adequado. Desse modo, a motivação pela escolha da empresa do profissional baseia-se nos seguintes critérios:

a) Serviço técnico-profissional especializado;





Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060  
Fone: (81) 3225-1315

b) Objeto singular da contratação, verificado na adequação entre a prestação de serviço e a necessidade do conteúdo pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

c) Notória especialização do/a(s) instrutor/a(es), conforme currículos apresentados.

### **13. DEVERES DA CONTRATADA - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021**

13.1 Participação de 03 pessoas no evento em questão, na modalidade remota (EaD), organizado pela empresa WAYCarbon/ESG Academy, com duração de 7 horas/aula, conforme programação contida no anexo.

Estão inclusos no valor das inscrições:

- Material didático e de apoio;
- Certificado de participação do evento;

### **14. DEVERES DO CONTRATANTE - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021**

14.1 A contratante deverá realizar o pagamento até cinco dias após o envio de nota fiscal pela empresa contratada, sendo verificadas para tal, todas as certidões negativas. Após o pagamento da nota fiscal a empresa disponibilizará o acesso ao referido curso.

### **15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE - art. 13, III, Ato TRT6-GP N.º 51/2021**

Não se aplica.

### **16. SANÇÕES - art. 13, XIII, Ato TRT6-GP N.º 51/2021**

16.1 - Pelo inadimplemento de qualquer obrigação ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades a seguir indicadas aplicadas cumulativamente ou alternativamente, com determinação e grau de aplicação a critério da Administração, de acordo com a Lei nº. 8.666/93:

16.1.1 - Advertência;

16.1.2 - Multa;

16.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.2 - A multa prevista no subitem 16.1.2 será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total;





Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060  
Fone: (81) 3225-1315

16.3 - Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

16.3.1 - Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no subitem 16.1.3;

16.3.2 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento do contrato, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem anterior, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato;

16.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei;

16.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas o valor total do contrato à época da infração cometida;

16.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

## 17. Aprovação do projeto

**À Secretária Executiva da Escola Judicial para apreciação.**

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

---

**FABIANA MORAIS BELO**

Seção de Formação e Aperfeiçoamento Administrativo - Escola Judicial do TRT6

**De acordo com o projeto apresentado.**

**À Diretoria da Escola Judicial do TRT6.**

Recife, data conforme assinatura eletrônica

---

**KATIA DO REGO BARROS**

Secretária Acadêmico-Executiva EJud-TRT6



PROAD 25238/2023. DOC 8. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.21110.0005:  
<https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060  
Fone: (81) 3225-1315

---

**De acordo com o projeto apresentado.**

**À Secretaria Administrativa para as providências atinentes à abertura do respectivo processo.**

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

---

**EDUARDO PUGLIESI**

Desembargador Diretor da EJUD-TRT6

